

Nos termos do art. 55 da Resolução-TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, torna-se pública a lista de partidos, federações e coligações, bem como a relação dos nomes das candidatas e dos candidatos e respectivos números com os quais concorrerão nas Eleições 2026.

[Lista de Partido, Coligação e Candidato.pdf](#)

ASSASJ

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

Altera a Resolução Administrativa TRE-BA nº 38, de 22 de agosto de 2026, que disciplina a operacionalização das ações do Programa Seu Voto Importa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu o Programa Seu Voto Importa e estabeleceu diretrizes para o oferecimento de transporte especial no dia da eleição;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais identificadas para a execução descentralizada do Programa pelas zonas eleitorais nas Eleições 2026 e a necessidade de concentrar suas ações no Município de Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o regime próprio de transporte destinado aos povos indígenas, às comunidades remanescentes de quilombos e às demais comunidades tradicionais, disciplinado pela Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, e pela Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o constante do Processo SEI nº 0010849-35.2026.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Administrativa TRE-BA nº 38, de 22 de agosto de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Resolução disciplina a operacionalização das ações do Programa Seu Voto Importa no Município de Salvador, nas Eleições 2026, para promover a inclusão no processo eleitoral e assegurar igualdade no exercício do direito de voto.

....." (NR)

"Art. 2º

VI - (Revogado)." (NR)

"Art. 3º O Tribunal adotará as providências necessárias ao planejamento e à execução do Programa no Município de Salvador e buscará celebrar acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres juridicamente adequados com órgãos e entidades aptos a colaborar com sua execução.

§ 2º As ações do Programa Seu Voto Importa observarão os limites materiais, orçamentários e financeiros e priorizarão os casos de maior vulnerabilidade.

§ 3º A execução será coordenada pela comissão de gerenciamento instituída pela Portaria TRE-BA nº 907, de 20 de maio de 2026, e por suas alterações, observado o limite territorial previsto no art. 1º.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado)." (NR)

"Art. 4º A execução das ações operacionais do Programa Seu Voto Importa no Município de Salvador será coordenada pela comissão de gerenciamento, à qual compete:

I - elaborar e atualizar o planejamento da execução do Programa;

II - (Revogado);

§ 1º A comissão de gerenciamento será auxiliada por grupo de apoio instituído pela Presidência, com a participação da Corregedoria Regional Eleitoral, da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e das unidades técnicas do Tribunal, observadas as respectivas competências e atribuições.

§ 2º

VI - (Revogado)." (NR)

"Art. 5º

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 6º A celebração dos instrumentos de cooperação será realizada pela União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, representado por seu Presidente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

....." (NR)

"Art. 7º O Tribunal, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, disponibilizará, em seu portal na internet, página para solicitação do transporte especial no Município de Salvador.

....." (NR)

"Art. 28. O atendimento às demandas de transporte dos povos indígenas, das comunidades remanescentes de quilombos e das demais comunidades tradicionais será realizado no âmbito da Comissão Especial de Transporte da respectiva zona eleitoral, nos termos da Lei n.º 6.091, de 15 de agosto de 1974, e da Resolução TSE n.º 23.751, de 26 de fevereiro de 2026." (NR)

"Art. 29. A Presidência poderá expedir atos complementares para disciplinar formulários, fluxos, prazos internos, canais de atendimento, modelos de instrumentos, roteirização, registros, relatórios e comunicação com as unidades envolvidas na execução do Programa." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação *ad referendum* do Tribunal.

Salvador, 15 de setembro de 2026.

MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

*Republicada em razão de erro material

004ª ZONA ELEITORAL - SALVADOR

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-72.2026.6.05.0004

PUBLICAÇÃO

EM

: 18/09/2026

PROCESSO

: 0600020-72.2026.6.05.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SALVADOR - BA)